



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 – PL 871 de 2017, 07 / 03 / 2018 (a)

Wey de Brito
Técnico Administrativo
RE: 11.732

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 MAR 2018
Const. Jur. e Leg. Particip.
Trâns. Transp. Al. Econ. Pol. Ind. e Comerc.
Saúde, Prom. Soc., Trab., Meio e Meio-amb.
Esportes e Organismo
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/MAR/2018

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 09/03/2018 ÀS 15 hs
POR Beltruz

SALA 28/03/2018 ÀS 16 h 00 ASS: Beltruz

28/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 04 / = S.P. 28/03/18

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

04
Proc. Nº 871/17
Livia Salomão
RF 11.974

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 871/17

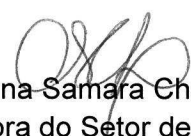
Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências;
- Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Lei Municipal nº 11.383, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esporte e afins, e dá outras providências. Com alterações das Leis Municipais nº 15.527/12 e 15.681/13;
- PL 327/09, que torna obrigatório a afixação nas academias de ginástica, nos centros esportivos e estabelecimentos comerciais de "nutrição esportiva" e produtos correlatos à atividade física, de carta com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 27 de março de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472